



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC  
NÚCLEO DE CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS - SEC/GAB/NCAA

OFÍCIO nº 294/2020- SEC/CH-GAB

Salvador, 01 de junho de 2020

À Excelentíssima Senhora  
Conselheira Carolina Matos Alves Costa  
Tribunal de Contas do Estado da Bahia  
Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma 05  
Centro Administrativo da Bahia – CAB - Salvador/BA - CEP: 41.745-002

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 000032/2020. Processo nº TCE/011574/2019.**

Senhora Conselheira,

Cumprimentamos cordialmente à V. Exa. e, em seguida, assinalamos os fatos e as ocorrências que esclarecem os apontamentos do Relatório de Auditoria sobre o Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira da Superintendência de Planejamento Operacional da Rede Escolar da Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SUPEC/SEC, no período de 01/01/2019 a 31/07/2019, referente à prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública estadual de ensino. As informações ora registradas, juntamente com os documentos acostados a este ofício, explicitam a implementação do Programa PETE no citado período, realizada pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC.

O Relatório de Auditoria traz em si achados concernentes à execução das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa 212 (Educar para Transformar) e da Ação 2984 (Oferta de Transporte Escolar no Município), relativa à execução do Programa PETE no período de 01/01/2019 a 31/07/2019. Em síntese, a Auditoria apontou o seguinte:

- atraso no repasse dos recursos aos Municípios (6.1.1);
- fragilidade no acompanhamento, pela SUPEC, da utilização dos recursos efetuada pelos Municípios (6.1.3);
- prestações de contas aprovadas em desacordo com a Resolução TCE nº 144/2013 (6.1.2);
- fiscalização inadequada, realizada pela SEC, com relação à Licitação e Execução dos Serviços Contratados (6.1.4.11);
- necessidade de ser melhorado o acompanhamento da prestação do serviço nos Municípios (6.1.4);
- ocorrência de descumprimento da legislação sobre transporte escolar (6.1.4.7);
- ocorrência de descumprimento do Código de Trânsito Brasileiro (6.1.4.6, 6.1.4.8 e 6.1.4.9);
- deficiências na fiscalização do serviço, com relação, por exemplo, a frota, divergências de quantitativos em listagens de estudantes (6.1.4.5), problemas na execução de contratos (6.1.4.10);
- veículos com vida útil superior à recomendada pelo FNDE (6.1.4.7 e 6.2.1.2);
- divergências no tocante ao quantitativo de alunos transportados (6.1.4.5);
- ocorrências relativas à Execução Direta pelo Estado (6.2); Exame dos Processos de Pagamento (6.2.1) e Pagamento de Despesas por Indenização por Falta de Respaldo Contratual (6.2.1.1);
- ocorrências relativas à execução do PETE (6.1); atraso no repasse dos recursos aos Municípios (6.1.1) e fragilidade no acompanhamento, pela SUPEC, da utilização dos recursos efetuada pelos Municípios (6.1.3).

Ressaltamos que essa gestão assumiu a Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC em 31/01/2019 e, a partir dessa data, temos nos empenhado, com afinco e da melhor maneira legítima possível, para prover a SEC de condições técnico-administrativas que assegurem o cumprimento do compromisso assumido pelo Governador do Estado da Bahia com relação ao Programa de Governo Participativo, registrado no TRE no ano de 2018, bem como a realização das obrigações institucionais atribuídas à SEC.

Neste sentido e com celeridade, nos inteiramos quanto à legislação e às demandas atinentes à SEC, no tocante aos produtos institucionais e aos objetivos e procedimentos técnico-administrativos até então existentes na SEC, bem como quanto ao aprimoramento de tais produtos, objetivos e procedimentos, além de ter propiciado a criação de outros que se manifestavam como latentes ou necessários, resultando, assim, entre outras ações, nas substituições que efetuamos nas chefias das Superintendências e em outras unidades integrantes da SEC, bem como nas visitas que realizamos aos Núcleos Territoriais de Educação – NTE, juntamente com os atuais dirigentes da SEC e do Instituto Anísio Teixeira (IAT) — o Governador do Estado da Bahia acompanhou presencialmente algumas delas. Durante as referidas visitas, realizamos reuniões com dirigentes dos NTE e das correspondentes unidades escolares, objetivando anotar as respectivas demandas e angariar conhecimento mais amplo e profundo com relação à rede pública estadual de ensino. Com base nesses eventos e alicerçado pelo empenho da equipe de profissionais desta Secretaria destinados ao atendimento das rotinas da SEC e da rede pública estadual de ensino, enviamos esforços para reorganizar setores, programas, projetos e ações do interesse da SEC, como um todo, bem como criamos novas frentes de trabalho institucional. Corroborado pelos insormos que obtivemos ao longo do período em apreço, motivamos a equipe de profissionais da SEC a realizar, também, o planejamento das ações desta Secretaria referente aos Exercícios de 2020/2021.

No bojo dessas ações exitosas estão as que se referem à melhoria do Programa PETE, que foram iniciadas através dos trabalhos realizados pela equipe de profissionais integrantes da SUPEC/SEC e da AGE, para a elaboração do Plano de Ações - PETE 2020/2021 em face de grupo de trabalho constituído em 28/08/2020. Para a elaboração do citado plano, a atual gestão da SEC aproveitou os trabalhos em curso e incrementou ações buscando melhor acompanhar e monitorar a execução do Programa PETE, tendo implementado, para tanto, inovações técnico-administrativas no ano de 2019, conforme noticiado mediante o Of. SUPEC/SEC nº 070/2019. Não obstante os achados relatados pela Auditoria, há que ser reconhecido o conjunto de iniciativas e ações em curso — inclusive durante o período da Auditoria —, com o qual a Administração estadual objetiva promover o aprimoramento da cooperação federativa com relação aos Municípios e garantir aos alunos da rede pública estadual de ensino os suportes adequados de acesso ao ensino pedagógico.

Consideramos que todos os itens do Relatório da Auditoria, referentes à execução do Programa PETE, foram exaustivamente abordados e explicitados pelo atual Superintendente da SUPEC, Sr. Manoel Calazans, e pelo respectivo antecessor, Sr. Frederico Gonçalves, conforme ofício de resposta emitido em conjunto por ambos, ao qual se encontram anexados os documentos que demonstram as diversas ações e alternativas implementadas pela SEC para a correção das fragilidades detectadas na execução do citado Programa. A esse respeito, ratificamos o acolhimento das recomendações destacadas pelo Superintendente da SUPEC, Sr. Manoel Calazans, e reiteramos o compromisso do aprimoramento da implementação do Programa PETE, a ser realizado por meio de estudo prévio e proposição de ações oriundas de Grupo de Trabalho a ser constituído para essa finalidade, bem como mediante a intensificação de contatos institucionais com a Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Planejamento entre outras que possam contribuir para evitar eventuais atrasos de pagamento relativos ao Programa PETE e, também, visando encontrar soluções para a melhoria da fiscalização e das condições dos serviços de transporte escolar oferecidos aos alunos da rede pública estadual de ensino.

Aproveitamos o ensejo para expressar estima e consideração a V. Exa., nos colocando à sua disposição para dirimir eventuais dúvidas e prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR LISBOA CERQUEIRA  
Chefe de Gabinete/SEC



Documento assinado eletronicamente por Paulo Cézar Lisboa Cerqueira, Chefe de Gabinete, em 01/06/2020, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site ([https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)), informando o código verificador 00018960403 e o código CRC 01479A2F.

Referência: Processo nº 0015336.2020.0005375-73

SEI nº 00018960403

## **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Fabio Jose Almeida Silva Santos  
Assistente - Assinado em 09/06/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou  
endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de  
autenticação: I5MJU1NDU3